CÂMARA MUNICIPAL 09 DE MURIAÉ - MG

LEI N. 4.037 / 2011

Dá nova redação à Lei Municipal n. 3.706/2009.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único, do art. 1º., da Lei Municipal n. 3.706/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ... omissis... .
***Parágrafo Único** - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções n. 3.688, de 19/02/2009, n. 3.752, de 30/06/2009 e n. 3.935, de 16/12/2010, todas do Conselho Monetário Nacional." (NR)*

Art. 2º - O art. 2º., da Lei Municipal n. 3.706/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - ... omissis... .
***§ 1º** - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.*
***§ 2º -** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 60, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964." (AC)*

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3.706/2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de fevereiro de 2011

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé